



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 157/2023

Designa Fiscais do Coren-MT para participação nas atividades relativas à realização da V Semana Integrada e Descentralizada de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.

A Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando a Decisão Coren-MT nº. 89/2021, que aprova o Regimento Interno;

Considerando as ações comemorativas da V Semana Integrada e Descentralizada de Enfermagem do Estado de Mato Grosso/2023 a ser realizada de forma integrada entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e a Associação de Enfermagem - Seção Mato Grosso;

Decidem:

Art. 1º - Designar os Enfermeiros Fiscais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso abaixo relacionados para participarem das atividades relativas à V Semana Integrada e Descentralizada de Enfermagem do Estado de Mato Grosso/2023, a ser realizada nos dias 10 a 12 de maio de 2023, em Cuiabá-MT, devendo 1 (um) fiscal permanecer de plantão na Sede, em regime de revezamento.

- Patrícia Costa Oliveira Vilela, Mat. 069/2006 - Sede
- Edilanne Tomaselli O. Eubank, Mat. 080/2006 - Sede
- Elvane Lisita Gomes, Mat. 144/2020 - Sede
- Alcebiades M. dos Santos Neto, Mat. 153/2020 - Sede
- Fábio Luiz Boldrine Spanholo, Mat. 143/2020- Subseção
- Daianni Aparecida Vasconcelos, Mat. 149/2020- Subseção
- Cintia Ribeiro de Paula, Mat. 096/2008- Subseção
- Mauricio de Oliveira, Mat. 148/2020- Subseção



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Carlito Sérgio Augusto, Mat. 074/2006 - Subseção

Art. 2º- Atribuir aos enfermeiros fiscais das Subseções, abaixo relacionados, o pagamento de diárias, conforme solicitado em requisição, para a execução da atividade para a qual foram designados, bem como passagens terrestres para o deslocamento de seus respectivos municípios até o município de Cuiabá (Ida e Volta);

- Carlito Sérgio Augusto, Mat. 074/2006 – Subseção
- Daianni Aparecida Vasconcelos, Mat. 149/2020- Subseção

Art. 3º- Atribuir aos enfermeiros fiscais das Subseções, abaixo relacionados, o pagamento de diárias, conforme solicitado em requisição, para a execução da atividade para a qual foram designados, considerando que o deslocamento destes até o município de Cuiabá, dar-se-á com o veículo do Coren-MT.

- Cintia Ribeiro de Paula, Mat. 096/2008- Subseção
- Fábio Luiz Boldrine Spanholo, Mat. 143/2020- Subseção
- Mauricio de Oliveira, Mat. 148/2020- Subseção

Art. 4º- Os fiscais designados no art. 1º ficarão responsáveis pelo auxílio na organização e execução das atividades durante todo período do evento, conforme tabela de escala em anexo.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias decorridos da data do término do evento para a apresentação, dos relatórios de viagem.

Art. 6º - Esta Portaria contará seus efeitos a partir da data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 08 de maio de 2023

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária